DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.945, de 07 de dezembro de 2017

www.mineirosdotiete.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tiete

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mineiros do Tietê, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mineiros do Tietê poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mineirosdotiete.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tiete
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê
CNPJ 46.199.253/0001-37
Avenida Frederico Ozanan, 255
Telefone: (14) 3646-9090
Site: www.mineirosdotiete.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tiete

Câmara Municipal de Mineiros do Tietê
CNPJ 49.883.598/0001-01
Rua Sub Delegado Ferrinho, 284
Telefone: (14) 3646-1399
Site: www.camaramineirosdotiete.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Mineiros do Tietê garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.mineirosdotiete.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tiete

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI ORDINÁRIA Nº 2.269, DE 22 DE AGOSTO DE 2023

(Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Valor de R$483.453,69).

GEZIEL PEREIRA LIMA, Prefeito Municipal de Mineiros do Tietê/SP, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar no valor de R$ 483.453,69 (Quatrocentos e oitenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e sessenta e nove centavos), destinados a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 – Executivo
11 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações
Fonte Recurso: 01 – Tesouro
Código Aplicação: 310.0000 – Saúde - Geral
F. 1022 - R$83.453,69
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações
Fonte Recurso: 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados
Código Aplicação: 300.0051 – Reforma Pronto Atendimento
F. 1024 - R$ 400.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÔES - R$ 483.453,69

Art. 2º O presente crédito adicional suplementar, no valor de 400.000,00 (Quatrocentos mil reais) será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação – convênio – Secretaria de Desenvolvimento Regional – Transferência Recursos Financeiros para Edificações - Reforma e Ampliação da Unidade de Pronto Atendimento e o restante no valor de R$ 83.453,69 (Oitenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e sessenta e nove centavos), será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, conforme § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mineiros do Tietê, 22 de agosto de 2023.
GEZIEL PEREIRA LIMA
Prefeito Municipal

.....

LEI ORDINÁRIA Nº 2.270, DE 22 DE AGOSTO DE 2023

(Altera a Lei Municipal n° 1.159 de 27 de janeiro de 2003).

GEZIEL PEREIRA LIMA, Prefeito Municipal de Mineiros do Tietê- SP, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° Fica alterado o artigo 2°, da Lei Municipal n° 1.159, de 27 de janeiro de 2003, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2° O benefício, ora instituído, será devido apenas aos estudantes que utilizam veículos de transporte coletivo ou não e frequentem:

I – Escolas Universitárias nas cidades de Jaú, Barra Bonita, Dois Córregos, Bauru, São Manuel, Aparecidinha, Botucatu, Pederneiras, Araraquara, São Carlos, Campinas, Tatuí, Ribeirão Preto, Garça, Lins, Águas de São Pedro, Piracicaba, Lorena, Barretos, Rio Claro, Birigui e Piratininga;

II – Escolas profissionalizantes devidamente reconhecidas pelo MEC – Ministério da Educação e Cultura, situados nas cidades de Jaú, Barra Bonita e Bauru;

III – Cursos secundários inexistentes no Município.

§ 1° Para efeitos desta Lei, considera-se como veículos de transporte coletivo: ônibus, vans, peruas e demais veículos fretados por grupos de estudante.

§ 2° O pagamento em questão poderá ser feito a alunos que utilizam carros particulares para cumprir o trajeto em questão, desde que apresentem os documentos aludidos na Lei Municipal nº 1.159/03, tal qual outros previstos em posterior Decreto.

§ 3º O Executivo, via Decreto, poderá incluir outras cidades que não as já previstas no inciso I."

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mineiros do Tietê, 22 de agosto de 2023.
GEZIEL PEREIRA LIMA
Prefeito Municipal

.....

LEI ORDINÁRIA Nº 2.271, DE 22 DE AGOSTO DE 2023

(Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Valor de R$ 130.084,45.)

GEZIEL PEREIRA LIMA, Prefeito Municipal de Mineiros do Tietê- SP, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Mineiros do Tietê, através do Sr. Prefeito Municipal, autorizado a abrir um crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R$ 130.084,45 (Cento e trinta mil, oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), repassados pelo Ministério da Cultura e terá a seguinte classificação orçamentária:

02.10 - EDUCAÇÃO FÍSICA, CULTURA E TURISMO
02.10.13.392.0070.2.051 – LC nº 195/2022 – LC Paulo Gustavo – Artigo 5º -Audiovisual
3.3.90.45.00.0000 – Subvenções Econômicas
Fonte Recurso: 05 – Transferência e Convênios Federais – Vinculados
Código Aplicação: 100.0110 – LC nº 195/2022 - LC Paulo Gustavo - Art. 5º Audiovisual R$ 92.581,10
02.10.13.392.0070.2.052 – LC nº 195/2022 – LC Paulo Gustavo – Artigo 8º -Demais Setores
3.3.90.45.00.0000 – Subvenções Econômicas
Fonte Recurso: 05 – Transferência e Convênios Federais – Vinculados
Código Aplicação: 100.0111 – LC nº 195/2022 - LC Paulo Gustavo - Art. 8º Demais Setores R$ 37.503,35

Art. 2º O presente crédito adicional especial será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação – Convênio Federal – LC nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo - LPG – Ministério da Cultura.

Art. 3º Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a atualizar o Plano Plurianual – PPA 2022-2025 e Lei de Diretrizes Orçamentária 2023, para adequá-los a esta lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mineiros do Tietê, 22 de agosto de 2023.

GEZIEL PEREIRA LIMA

Prefeito Municipal

.....